

PROGRAMA DO CONCURSO

**Licenciamento e suporte técnico do software IBM SPSS
(renovação)**

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 03/CP AT/2026

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Artigo 5.º - Modo de apresentação de propostas	3
Artigo 6.º - Apresentação das propostas	4
Artigo 7.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	4
Artigo 8.º - Critério de adjudicação	4
Artigo 9.º - Critério de desempate	4
Artigo 10.º - Documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 11.º - Decisão de adjudicação, aprovação de minuta do contrato a celebrar e apresentação dos documentos de habilitação.....	5

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso publico tem por objeto a formação de contrato para a *renovação do Licenciamento e suporte técnico do software IBM SPSS* de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 48900000 -7 – Pacote de software e sistemas informáticos diversos, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa, das 9h30 às 12h30 horas e das 14h00 às 16h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo despacho de 02.02.2026, da Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, no uso de competência subdelegada.
2. Foi escolhido o procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º- Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

Artigo 5.º- Modo de apresentação de propostas

1. A entrega das propostas é efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter na plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, na área de acesso exclusivo do concorrente.

Artigo 6.º- Apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, até às 17h00 do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 3 do artigo 136.º do CCP.

Artigo 7.º- Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 8.º- Critério de adjudicação

A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto de execução a considerar será o preço, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na redação aprovada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 9.º- Critério de desempate

1. Em caso de igualdade do preço entre propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme previsto na alínea c), do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.
2. O sorteio, previsto na alínea anterior, será efetuado na presença do júri do concurso e dos interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.
3. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 10.º- Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP;

- b) Preço total proposto, indicado em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e com arredondamento a duas casas decimais;
 - c) Preço unitário por produto indicado em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e com arredondamento a duas casas decimais;
 - d) Documento que ateste que o concorrente possui todas as autorizações dos respetivos fabricantes no que concerne à garantia de utilização correta da propriedade intelectual;
 - e) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta e da declaração prevista na alínea a), à forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato consórcio, procuração), de acordo com o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
5. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º- Decisão de adjudicação, aprovação de minuta do contrato a celebrar e apresentação dos documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação e de aprovação das minutas dos contratos a celebrar são notificadas, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. O adjudicatário deverá entregar, no prazo de cinco (5) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação:
 - Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência);
 - Declaração prevista na alínea a) do nº 1 e do n.º 9 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
 - Certidão comercial atualizada;
 - Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
4. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, na sua atual redação, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, de acordo com o n.º 10 do art.º 81.º do CCP.
6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
7. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 3 (três) dias úteis.

Artigo 12.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP, sendo os respetivos encargos suportados pelo adjudicatário.

Artigo 13.º- Caução

Não há lugar ao pagamento de caução.

Artigo 14.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução

Artigo 15.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e respetiva legislação regulamentar.